

**LEI Nº 1482/2009**

Autoriza o MUNICÍPIO a firmar convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, para substituição de árvores e cessão de mudas, em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Copel Distribuição S/A, para execução de substituição de árvores e cessão de mudas em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica da Copel Distribuição S/A.

**Art. 2º** - A execução dos serviços de substituição de árvores poderá ser efetuado em toda área urbana do Município de Manguairinha.

**Art. 3º** - O Município de Manguairinha fará a execução de substituição de árvores, concorrendo com o fornecimento de toda a mão de obra, incluindo pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas e outros.

**Art. 4º** - A Copel Distribuição S/A contribuirá com participação financeira mensal para viabilização do convênio e a cessão de Mudanças.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Abril de 2009.

**Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

